

REGULAMENTO**Certificado de Autorização SRE/MF nº 06.028170/2023****“NA ESTRADA COM CONSÓRCIO IVECO”****1.0 – DADOS DA EMPRESA PROMOTORA**

Ademicon Administradora de Consórcios S/A, com sede na Rua Sete de Setembro, 5.870 – Curitiba/PR – CEP 80240-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.911.098/0001-29, vem pelo presente regulamento veicular a campanha promocional “NA ESTRADA COM CONSÓRCIO IVECO”, bem como estabelece as condições e critérios de participação e premiação, de acordo com as seguintes cláusulas.

2.0 – PRODUTOS EM PROMOÇÃO

Cotas vendidas do consórcio Iveco na linha S-Way, linha Tector, linha Daily, linha mini-bus e/ou clientes que adquirirem produto Iveco Zero Km com o seu crédito pendente no período da promoção.

3.0 – COMO PARTICIPAR

3.1 - Esta promoção é válida no território nacional e destinada a qualquer pessoa física ou jurídica, residente e domiciliado no território nacional e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

3.2 - Participam da promoção “NA ESTRADA COM CONSÓRCIO IVECO”, os clientes que adquirem cotas de Consórcio Iveco no período das 00h00 do dia 14/07/2023 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 12/12/2023 e todos os clientes contemplados ou que já estejam com seu crédito pendente para utilizar o mesmo para a aquisição de um Produto Iveco Zero Km faturado por uma de nossas Concessionárias ou pela Fábrica.

3.3 – O cliente terá direito a quantidade de cupons de acordo com a aquisição de uma nova cota ou a utilização de crédito pendente:

- Cotas linha S-Way = 5 cupons
- Cotas linha Tector = 4 cupons
- Chassis de Ônibus = 3 cupons
- Cotas linha mini-bus = 2 cupons
- Linha Daily = 2 cupons
- Clientes ativos contemplados com crédito pendente utilizado para aquisição de um veículo Iveco Zero Km = 2 cupons

3.4 - Após adquirir a cota, o consorciado não precisará adotar nenhum outro procedimento, pois a empresa promotora/mandatária emitirá os cupons correspondentes às inscrições recebidas, através de impressão. Todos os cupons terão o mesmo layout, formato, cor, textura, tamanho e peso.

3.4.1 - O procedimento de depósito dos cupons impressos pela empresa promotora/mandatária será realizado momentos antes do horário da apuração. Sendo que, após o horário ora estipulado, a urna será lacrada e, somente será aberta, pouco antes da realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre a abertura da urna e início da apuração.

3.6 - No caso de transferência da cota, será transferido também o direito à participação da promoção, tendo direito à premiação aquele que constar como titular da cota no dia da apuração.

3.7 - Somente as cotas de consórcio vinculadas ao Consórcio Iveco durante o período de participação da promoção, poderão participar da apuração da promoção "NA ESTRADA COM CONSÓRCIO IVECO".

4.0 – FORMA DE APURAÇÃO

4.1 - Todos os cupons serão impressos pela empresa promotora/mandatária serão encaminhados ao local do sorteio e colocados em um recipiente centralizador para apuração de 4 (quatro) cupons contemplados, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

4.2 - Dessa urna serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontrem 4 (quatro) cupons contemplados em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.

4.3 - O cliente poderá participar com mais de um cupom em toda promoção, no entanto, poderá ser contemplado uma única vez em toda promoção. Caso seja retirado um segundo cupom com o mesmo nome e CPF/CNPJ, ele será desconsiderado e será retirado outro que preencha as condições do concurso.

4.4 - Após a obtenção do cupom contendo o número de cota sorteada, a empresa promotora/mandatária realizará a verificação se a cota sorteada está em dia e ativa.

4.5 - O consorciado contemplado deverá estar adimplente ao consórcio adquirido, sendo as vendas realizadas entre o período de 14/07/2023 a 30/11/2023 adimplentes até 30/11/2023 e as vendas realizadas entre o período de 01/12/2023 a 12/12/2023 com a 1ª parcela paga até às 23h59 do dia 12/12/2023. Caso o participante esteja inadimplente ao consórcio, o mesmo será desclassificado e um novo cupom será sorteado, até que cumpra as regras da promoção.

4.6 - Durante a realização do sorteio, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

4.7 - A empresa promotora/mandatária manterá, no ato do sorteio um banco de dados para validação da apuração.

5.0 – LOCAL E DATA DA APURAÇÃO

A apuração será realizada sede da Ademicon, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5870 - Batel - Curitiba/PR, durante a Assembleia do Consórcio Iveco, bem como será transmitida ao vivo pela página oficial do Facebook (<https://www.facebook.com/consorcioiveco/>) e do YouTube (<https://www.youtube.com/@ConsortioIvecoOficial>) do Consórcio Iveco.

6. PREMIAÇÃO

6.1 - Serão distribuídos 4 (quatro) prêmios em toda promoção, conforme descrição abaixo:

Período de participação	Data do sorteio	Ordem de contemplados sorteados	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
00h00 do dia 14/07/2023 até às 23h59 do dia 12/12/2023	14/12/2023 às 19h30	1º ao 4º	1 (um) Daily 35-160 CS 3750 9tq. 90l + Airbag Duplo + Trio + ar + TFT Cluster + Comando Volan + Rádio) - Confort	R\$ 272.191,00

6.2 - Serão sorteados 4 (quatro) prêmios em toda promoção no valor total de R\$ 1.088.764,00 (um milhão, oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

6.3 - Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

7.0 – EXIBIÇÃO E AQUISIÇÃO DO PRÊMIO

A imagem ilustrativa do prêmio será exibida ao público por meio das peças promocionais da campanha. A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal, nota de demonstração ou contrato em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

8.0 – ENTREGA DO PRÊMIO

8.1 - O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do cupom contemplado, assegurando a sua participação.

8.2 - O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue na sede da empresa promotora ou concessionária escolhida pela empresa promotora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio para recolher a assinatura do recibo de entrega do prêmio, em até 3 (três) tentativas, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.

8.2.1 - O participante contemplado deverá comparecer na sede da empresa promotora com recursos próprios para retirar seu prêmio, bem como será o único responsável por eventuais gastos com contratação de seguros, fretes (transporte do veículo), passagens, pedágios, etc.

8.3 - O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional para o contemplado com frete (entre a fabricante até a concessionária), emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA 2023 quitados.

8.4 - O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF. Sendo que, após apresentação dos documentos exigidos, o contemplado deverá assinar um recibo de quitação de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. Na qual, o recibo de entrega do prêmio será mantido sob a guarda da empresa promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

8.5 - A responsabilidade da empresa promotora com o participante contemplado encerra-se no

momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

8.6 - A empresa promotora será responsável pela entrega do prêmio, sendo que após a entrega do mesmo a garantia contra defeitos, falhas ou vícios será de responsabilidade exclusiva do(s) fabricante(s).

9.0 – PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

10.0 – DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

10.1 - A promoção será divulgada por meio de anúncios na internet, e-mail marketing e no site <https://www.consortioiveco.com.br/>.

10.2 - O resultado da promoção será divulgado em até 7 (sete) dias úteis após o sorteio no site e página oficial da empresa promotora.

10.3 - O contemplado será comunicado no prazo de 10 (dez) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema ao contemplado.

11.0 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO

O participante contemplado licencia, desde já, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a empresa promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

12.0 - DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 - Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.2 - Os participantes porventura desclassificados da promoção não terão direito ao recebimento dos prêmios e a empresa promotora sorteará um novo cupom contemplado até que seja elegível as regras da promoção.

12.3 - Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas, sócios, diretores, administradores e empregados da empresa promotora.

12.3.1 - O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora/mandatária, através de consulta ao banco de dados, formado com informações apresentadas pela empresa promotora, de pessoas jurídicas, sócios, diretores, administradores e empregados no momento da verificação do contemplado.

13.0 - IMPOSTO DE RENDA

Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O regulamento completo encontra-se no site <https://www.consorcioiveco.com.br/>.

14.2 - É de total responsabilidade da empresa promotora o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

14.3 - A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

14.4 - A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada a SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/ 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

14.5 - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção <https://www.consorcioiveco.com.br/>. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora/mandatária solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SRE/MF no referido site.

14.6 - As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da empresa promotora/mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora/mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.7 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

14.8 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE nº 06.028170/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.